

Certificação Digital **Imprensa Oficial**

Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01 sac@imprensaoficial.com.br

Panos imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria CO 1, de 11-1-2012

Altera a Portaria CO 1, de 14 de janeiro de 2009

O Coordenador de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a estrutura da Classificação da Despesa Orçamentá ria quanto à sua natureza, definida na Portaria CO 1, de 14 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Incluir na Portaria CO 1, de 14 de janeiro de 2009:

1 - No Anexo III - Natureza da Despesa por Item:					
Cat.	Gr.	Mod.	Elem.	Item	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				Outras Despesas Correntes
		90			Aplicações Diretas
			93		Indenizações e Restituições
3	3	90	93	22	Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete de Deputa- do e Auxílio-Hospedagem

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGP/SES Nº 01, de 10-1-2012

Institui grupo de trabalho com objetivo de definir atribuições e instrumentos jurídicos destinados à cooperação entre as Secretarias de Gestão Pública e da Saúde para a realização de perícias médicas administrativas nos servidores civis do Estado de São Paulo

Os Secretários de Estado da Gestão Pública e da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de definir atribuições e instrumentos jurídicos destinados à formalização da cooperação entre as Secretarias de Gestão Pública e da Saúde para a realização de perícias médicas nos servidores públicos estaduais e para gestão do conhecimento relativo a esta matéria.

Parágrafo único - o grupo poderá executar tarefas con-juntas para a elaboração e implantação de novos modelos de realização de perícias médicas administrativas no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - o Grupo de Trabalho instituído pelo artigo ante rior será composto por:

I-05 (cinco) representantes da Secretaria de Gestão Pública: a) Gian Fabrício Martins Silva, RG 23.129.416-5, Especialista em Políticas Públicas I;

b) Ana Célia Lobo Silva, RG 30.591.472-8, Especialista em Políticas Públicas I;

c) Luiz Carlos Boaventura Cordeiro, RG 12.891.983-8, Assistente Técnico IV:

d) Patrícia Bansi, RG 21.223.162-5, Assistente Técnico IV;

e) José Eduardo Silva Soler, RG 24.104.664-6, Gerente de Projeto.

II – 05 (cinco) representantes da Secretaria Estadual de Saúde:

a) Coordenadoria de Recursos Humanos: Haino Burmester

- RG 13.998.206; b) Coordenadoria de Recursos Humanos: Arnaldo Sala – Rg.

6.196.949-7; c) Coordenadoria de Serviços de Saúde: Sebastião André de

Felice – RG 2.905.859:

d) Coordenadoria de Regiões de Saúde: Vera Fisher Pires de Campos - RG 5.791.039-X;

e) Coordenadoria de Controle de Doenças: Rosemary Noyre Inamine - RG16.370.999.

Artigo 3º - Os trabalhos serão coordenados pelo representante da Secretaria de Gestão Pública, indicado no inciso I, alínea "a

Artigo 4° - Nos impedimentos dos representantes das Pastas na composição do Grupo de Trabalho, deverão ser indicados substitutos.

Artigo 5º - o Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a elaboração das proposições.

Artigo 6º - Nas propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser contemplados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – escolha do instrumento jurídico a ser utilizado na forma-

lização da cooperação entre as secretarias; II — definição das atribuições de cada secretaria neste

modelo de cooperação; III – determinação do sistema de informação para agenda-

mento, registro de realização das perícias e protocolos médicos; IV – definição dos critérios para escolha dos locais onde serão realizadas as perícias;

V – estabelecimento do modelo de gestão de conformidade das perícias realizadas.

Artigo 7º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos resultados do trabalho, ao fim do qual deve ser assinada a formalização da cooperação entre as duas secretarias

Artigo 8° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

Resolução Conjunta SGP/SE nº 03, de 11-1-2012

Constitui o Comitê Técnico de Certificação de que trata o artigo 12 do Decreto nº 57.462, de 26 de outubro de 2011 e dá providências correlatas

Os Secretários de Gestão Pública e da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 12 do Decreto nº 57.462, de 26 de outubro de 2011, resolvem: Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Técnico de Certificação

de que trata o artigo 12 do Decreto nº 57.462, de 26 de outubro de 2011, com a competência de:

I - estabelecer a matriz de competências para a função de

Gerente de Organização Escolar; II - acompanhar e validar o processo de certificação ocupa cional em sua integralidade:

III - identificar servidores para compor Equipes de Trabalho, visando contribuir na construção do processo de certificação

IV - acompanhar os trabalhos realizados pela entidade certificadora externa garantindo o alinhamento dos trabalhos com os objetivos traçados para a certificação ocupacional;

V - proceder à elaboração de comunicados e informativos

relativos aos processos, bem como a sua publicação; VI - deliberar sobre as propostas gerais apontadas pela entidade certificadora externa:

VII - apresentar ao Secretário da Educação:

a) os resultados dos processos de certificação ocupacional, para fins de homologação:

b) proposta de programa de desenvolvimento de competências; VIII - acompanhar as ações para o desenvolvimento de competências de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº

57.462, de 26 de outubro de 2011. Parágrafo Único – o Comitê Técnico de Certificação poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus

conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o desenvolvimento do processo de certificação ocupacional. Artigo 2º - Ficam designados, como membros do Comitê

I – como representantes da Unidade Central de Recursos

Técnico, os servidores abaixo relacionados: Humanos, da Secretaria de Gestão Pública:

a) THIAGO SOUZA SANTOS, RG 27.415.858-9, Assistente

Técnico de Coordenador, como coordenador do Comitê b) SILVIA REGINA GASPAR, RG 23.705.005-5, Executivo

II – como representantes da Secretaria da Educação:

a) ELIANA ALVES PEREIRA GOMES, RG 10.210.795, Diretor

Técnico II, pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos; b) LUIS AUGUSTO CANNIZZARO MORAES, RG 17.016.965, Técnico II, pela Fundação para o Desenvolvimento da Educa

c) LUIZ CANDIDO RODRIGUES MARIA, RG 12.446.231, Diretor de Escola, pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa

d) SILVIA ELAINE VARANDA, RG 20.119.506-9, Técnico Nível I, pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE;

e) VÂNIA JULIANO NASCIMENTO, RG 5.214.431, Diretor Técnico II, pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos. Artigo 3° - Os serviços prestados pelos servidores, ora designados, serão realizados sem prejuízo de suas atividades normais, podendo o seu coordenador convocar seus integrantes

sempre que necessário. . Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Resolução SGP Nº 31, de 27-12-2011

Altera a Resolução SGP nº 26 de 1-10-2010, que constitui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD e da providências correlatas

A Secretária de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - a Resolução SGP nº 26, de 01-10-2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - JURACY LUSTOSA CABRAL NETO, RG 99.010.542.590, Executivo Público, que presidirá; II – TÂNIA REGINA GERBER MANSINI, RG 10.401.646-2,

III – DORALICE DA SILVA DE CARVALHO, RG 12.316.464-3.

Diretor Técnico II; IV - DIOMEDES CARLOS ALVES, RG 9.824.01 Oficial Admi-

nistrativo:

V – VERA LUCIA GIANTAGLIA, RG 4.234.176 Oficial Administrativo;

Artigo 2º - a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD exercerá as competências estabelecidas no artigo 7º e no inciso I do artigo 8º do Decreto nº 56.114, de 19 de agosto de 2010 observado o disposto nos artigos 10 e 11 do

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Resoluções n.º 26 de 01-10-2010, nº 19 de 20-6-2011, e nº 20 de 6-7-2011, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2011

Resolução SGP Nº 01, de 9-1-2012

Institui o processo de certificação ocupacional para o cargo de Diretor Técnico III, do quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, da Secretaria de Gestão Pública e constitui Grupo Técnico para formalizar o processo de contratação

A Secretária de Gestão Pública, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 3°, 4° e 10 do Decreto nº 53.254. de 21 de julho de 2008, e na Resolução SGP nº 13, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o processo de certificação ocupacional para o cargo de Diretor Técnico III, do Quadro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da Secretaria de Gestão Pública.

Artigo 2º - para fins de implementação do processo de certificação ocupacional de que trata o artigo 1º, fica constituído

Grupo de Técnico com o objetivo de: I — Deliberar e decidir sobre as propostas gerais apontadas pela entidade certificadora;

II – Acompanhar e validar todo o processo de certificação: - Proceder à elaboração, publicação, comunicados e

informativos relativos ao processo sob sua responsabilidade; IV – Identificar dirigentes e servidores das organizações envolvidas no Processo de Certificação para compor Equipes de Trabalho

Parágrafo Único – o Grupo Técnico poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o desenvolvi-

mento do processo de certificação ocupacional. Artigo 3° - Ficam designados, como membros do Grupo Técnico, os servidores abaixo relacionados:

I – como representante da Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, THIAGO SOUZA SANTOS, RG 27.415.858-9, que será seu presidente;

- como representante da Secretaria de Gestão Pública, ESTHER MENEZES, RG 29.257.410-1, Especialista em Políticas Públicas;

IV - como representante da Secretaria de Gestão Pública, VANESSA SILVA CARVALHO, RG 25.726.184-9, Especialista em Políticas Públicas; V - como representante da Secretaria de Gestão Pública,

GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, RG 30.424.514-8, Especialista em Políticas Públicas; VI – como representante do Departamento Estadual de

Transito - DETRAN, THIAGO MORINA GONÇALVES e SOUZA, RG 28.685.557-4. Artigo 4º - Os serviços prestados pelos servidores, ora

designados, serão realizados sem prejuízo de suas atividades normais, podendo o seu presidente convocar seus integrantes sempre que necessário. Parágrafo Único – Havendo indisponibilidade de compa-

recer às convocações, os designados nos termos do artigo 3º desta resolução poderão se fazer representar por servidores da mesma área, sem poder de deliberação e decisão junto ao comitê, mediante comunicação formal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

FUNDAÇÃO DO

DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 10-1-2012 Processo nº 996/2011 - Ratifico a inexigibilidade de licita-

cão, fundamentado na autorização da Superintendente Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a aquisição da assinatura do jornal "O Estado de S. Paulo", a ser fornecida pela empresa S/A O Estado de S. Paulo, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação

Termo de Cooperação nº 001/2012— Processo SGP nº 89359/2010 — Parecer Jurídico CJ/SGP nº 272/2010.

Termo de cooperação que celebram o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo -Prodesp e o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça de São Paulo, com participação do juizado Especial Cível - IEC

OBJETO: Implantação, operacionalização e administração do Podo de Serviços Itaquera do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é indeterminado. Data de assinatura do Termo em 09/01/2012.